



Prefeitura Municipal de Ubá
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.898, de 15.06.99

Dispões sobre a abertura de crédito especial ao Orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no limite de R\$11.942,02 (onze mil, novecentos e quarenta e dois reais e dois centavos).

Art.2º O Crédito Especial de que trata o artigo anterior será utilizado, exclusivamente, para acorrer às despesas com a aquisição de livros para compor a biblioteca das Faculdades Integradas de Ubá, a serem instaladas e mantidas pela Associação Educacional "Governador Ozanam Coelho" S/C Ltda, com os cursos superiores de Comunicação Social, Ciência da Computação e Educação Física.

Art.3 Os recursos para atender à abertura do Crédito Especial de que trata o art. 1º são os dispostos no art. 43, Parágrafo 1º, incisos I,II e III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e ou da reserva de contingência instituída pela Lei Municipal 1328 de 03 de Dezembro de 1979.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ubá, MG, 15 de junho de 1999.

Narciso Paulo Michelli
Prefeito de Ubá